

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/17
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

OBJETO: Seleção de parceiro privado para constituição de Sociedade em Conta de Participação destinada à exploração do negócio de águas minerais nas unidades de Caxambu-MG e Cambuquira-MG.

PROCESSO INTERNO N°: 467/2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 20/12/2017

HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMIG.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
DA DISCIPLINA LEGAL	2
DO OBJETO	3
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	4
DO CREDENCIAMENTO	6
DA VISITA TÉCNICA	7
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO	8
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES	10
DO JULGAMENTO	12
DA HABILITAÇÃO	13
DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.....	17
DOS RECURSOS	17
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
DA CONTRATAÇÃO	18
DAS SANÇÕES	19
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
DA LISTA DE ANEXOS.....	19

1. INTRODUÇÃO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - **CODEMIG**, CNPJ 19.791.581/0001-55, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017**, critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.codemig.com.br ou na sede da **CODEMIG**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 30 de novembro de 2017, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Fernanda Prates Lopes Cançado, e na sua ausência por Fernanda Cançado e Silva, e equipe de apoio constituída pelos empregados: Soraya de Sá Lana, André Zenha Antonino, Gustavo Fonseca Ferreira, designados através da Portaria PRES nº 37/2017. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Gerência Jurídica da **CODEMIG**, quando necessário.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de abril de 2008, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMIG**, disponível no endereço eletrônico www.codemig.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMIG, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a seleção de parceiro privado para constituição de Sociedade em Conta de Participação destinada à exploração do negócio de águas minerais nas unidades de Caxambu-MG e Cambuquira-MG.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMIG, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacoes@codemig.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMIG (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital no site da CODEMIG.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data conste no seu protocolo, pelo Pregoeiro, com apoio da área

técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMIG (www.codemig.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquade em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

5.6.1. É impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio.

5.6.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.

5.6.3. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.

5.6.4. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).

5.6.5. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- I. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- II. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- III. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- IV. A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

- V. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- VI. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- VII. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

5.6.6. Os benefícios previstos pela LC nº 123/06, pela Lei Estadual 20.826/2013 e pelo 44.630/2007 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.6.7. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

5.6.8. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de Credenciamento, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.
- 6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (20/12/2017, às 15h00min – sede da CODEMIG)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO XI, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. No ato do credenciamento, o representante deverá apresentar ainda a **Declaração constante no Anexo XI - Inexistência de fatos impeditivos** e, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a **Declaração constante no Anexo XI - Enquadramento como ME e EPP**.

6.3.1. Caso as mencionadas declarações constarem do envelope de habilitação, as mesmas poderão ser de lá desentranhadas para a apresentação neste momento.

- 6.4. Se permitida a participação em consórcio, deverá ser apresentado, além dos documentos acima citados, o Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
- 6.6. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.7. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.8. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. O licitante poderá realizar visita técnica no local onde serão executados o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

7.1.1. No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome do licitante, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

7.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada em dias úteis, entre os **dias 04/12/2017 a 15/12/2017**, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio dois dias antes da data acima mencionada. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o(a) funcionário(a) da CODEMIG Sr(a). Wagner Silveira, telefone (35) 3341-5568

7.3. O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

7.4. O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pela CODEMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, no envelope de habilitação, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado – Anexo XI, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar, até as **15:00 horas do dia 20 de novembro de 2017**, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de inicial preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

8.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

8.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

8.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A
PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/17 - Processo Interno 467/17**

Objeto: Seleção de parceiro privado para constituição de Sociedade em Conta de Participação destinada à exploração do negócio de águas minerais nas unidades de Caxambu-MG e Cambuquira-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL:****ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B****PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/17 - Processo Interno 467/17**

Objeto: Seleção de parceiro privado para constituição de Sociedade em Conta de Participação destinada à exploração do negócio de águas minerais nas unidades de Caxambu-MG e Cambuquira-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**CNPJ:****ENDEREÇO DO LICITANTE:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL:**

8.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

8.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

8.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

8.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

8.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 8.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão

distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

8.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.11.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplam apenas parte do objeto.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.12.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMIG**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.14. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.

8.15. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 11 deste Edital.

8.16. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.17. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 11 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia **20/12/2017**, às **15:00** (quinze) horas, será aberta, pelo Pregoeiro, na sede da CODEMIG – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada.

9.3.2. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até dez por cento, relativamente àquela de maior oferta.

9.3.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições acima definidas, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem decrescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase de lances.

9.3.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes darão lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta melhor classificada.

9.3.4.1. Os lances serão realizados pelo valor global do lote.

9.3.5. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de acréscimo mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.3.6. Durante toda a sessão de lances, o pregoeiro permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de maior valor.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor apresentados por fornecedores diferentes. Caso ocorra, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica dos lances apresentados.

9.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou superiores ao maior já ofertado.

9.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro apresentará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

9.8. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será **MAIOR OFERTA**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.5. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.5.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.5.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.7. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.7.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

10.7.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.8. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Ultrapassadas as fases anteriores, o pregoeiro, realizará a abertura do Envelope A - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado.

11.2. No Envelope A - Documentos de Habilitação deverá constar todos os documentos constantes deste item para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

11.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular.

11.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

11.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Comprovação de capacidade de distribuição de, pelo menos, 12.000.000 (doze milhões) de litros de água por ano, ou 1.000.000 (um milhão) de litros de água por mês, a ser feita por meio de Cartas de Intenção e Capacidade de Distribuição, conforme anexo XI.
- II. As cartas deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:
 - a. a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - b. Descrição do vínculo existente entre o emitente e o licitante, que poderá ser um contrato já existente, uma intenção de contratação ou outro vínculo lícito;
 - c. Quantidade de litros de água por ano que o declarante é capaz de distribuir;
 - d. Descrição dos meios que o declarante possui para distribuir a quantidade de litros de água declarada;
 - e. Local de Data de emissão;
 - f. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- III. As cartas deverão ser instruídas com documentos que comprovem as suas afirmações, como descrição detalhada dos meios de que dispõe para viabilizar a distribuição, endereço dos pontos de venda, fotos, folders de divulgação, informações sobre transações semelhantes já realizadas e seus comprovantes (notas fiscais de venda e/ou contratos) ou qualquer outro documento que julgar necessário para comprovação da veracidade das declarações.
- IV. As Cartas de Intenção e Capacidade de Distribuição deverão ser preenchidas pelo próprio licitante caso a capacidade de distribuição seja própria. Aplicam-se, nesse caso, todas as demais exigências formais acima elencadas.
- V. Deverão ser preenchidas tantas cartas quantas necessárias para totalização dos 12.000.000 litros de água por ano.
- VI. A CODEMIG poderá efetuar diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no Atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da CODEMIG, a empresa será automaticamente desclassificada.
- VII. O licitante que fizer afirmações falsas será inabilitado e estará sujeito à aplicação de sanção pela Codemig, que encaminhará denúncia sobre o fato aos órgãos competentes, para a adoção das providências cabíveis.

VIII. O não cumprimento desta exigência deverá acarretar a eliminação do licitante do certame.

11.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

II. Capital social mínimo de R\$ 1.500.000,00 já integralizado.

- a. Para o atingimento desta exigência, poderão ser somados o capital social das licitantes que compõem o consórcio, se for o caso

III. Índice de liquidez geral maior ou igual a 1 (um), apurado conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

IV. Índice de liquidez corrente maior ou igual a 1 (um), apurado conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

V. Índice de endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), apurado conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$$

11.6.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.6.2. Para fins dos incisos III, IV e V, entende-se por:

AT: Ativo total

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo (Ativo Não Circulante)

ELP: Exigível a Longo Prazo (Passivo Não Circulante).

11.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.6.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

11.7. Quanto às DECLARAÇÕES:

- I. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos - Anexo XI
- II. Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto - Anexo XI
- III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo XII

11.8. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.5. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12. DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODEMIG, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

14.1.1. O negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

14.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMIG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMIG, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMIG, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

14.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

14.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

14.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

14.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMIG – www.codemig.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA FORMALIZAÇÃO

16.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar os contratos anexos ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMIG.

16.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

16.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMIG convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

16.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas nos Anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

17.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG no tocante à aplicação de sanções.

17.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CODEMIG poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

18.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

18.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

18.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMIG.

18.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Contrato Social da SCP
- Anexo III - Manual de apuração do resultado contábil para fins de distribuição aos sócios
- Anexo IV - Contrato de cessão de bens e direitos
- Anexo V - Minuta da escritura pública de arrendamento dos direitos minerários
- Anexo VI - Informações Gerais sobre os bens e direitos cedidos à SCP
- Anexo VII - Documentos diversos
- Anexo VIII - Estudo sobre as marcas de água no mercado brasileiro
- Anexo IX - Plano de aproveitamento econômico aprovado para Caxambu
- Anexo X - Plano de aproveitamento econômico aprovado para Cambuquira

- Anexo XI - Modelo de cartas e declarações
- Anexo XII - Formulário de proposta comercial

18.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

18.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

18.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

18.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMIG – www.codemig.com.br, garantindo ampla publicidade.

18.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Denise Lobato de Almeida

Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade

Fernanda Cançado e Silva